



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Um novo tempo*

**CONTRATO Nº: 40501/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, de Caturité - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito JOSE GERVAZIO DA CRUZ, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF Nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES - ME – Situado a Rua Pedro Alvares Cabral – 78 – centro Campina Grande, CNPJ nº 35.808.160/0001-46, neste ato representado por WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES, residente e domiciliado na Rua Estacio de Sá – 290 – José Pinheiro – Campina Grande, CPF nº 073.792.124-27, Carteira de Identidade nº 3426248 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP0005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição emergencial de Cestas Básicas (Alimentos e Produtos de Limpeza) destinados ao desenvolvimento de ações de combate a situação de emergência instalada pelo COVID-19 (Corona Vírus), em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP0005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.531,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Um novo tempo*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caturité: 09 – 009 - 08.122.1007.2.038 - 3.3.90.32.00 / 09 – 009 - 08.244.1007.2.041 - 3.3.90.32.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 30 (trinta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º-H da Lei 13.979/20, alterada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Um novo tempo*

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 4º-I da Lei 13.979/20, alterada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 0005/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 22 de abril de 2020

TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes  
065.696.954-85

PELO CONTRATANTE

JOSE GERVAZIO DA CRUZ  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB  
GABINETE DO PREFEITO

*Um novo tempo*

---

PELO CONTRATADO

Denise Barbosa S. da Silva  
082.609.644-14

Wellington Oliveira de Araújo Nunes.  
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO  
NUNES

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE MAIO - Segunda-feira, 01 de Junho de 2020 EDIÇÃO NORMAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 090/2020

Caturité, 04 de Maio de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor público municipal **BRUNO RICARDO JUSTINO ARAÚJO**, motorista, matrícula nº 1100068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 043/1999, pelo período de 12 (doze) meses, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2020.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 091/2020

Caturité, 05 de Maio de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor público municipal **OZANILDO BORGES FERREIRA**, motorista, matrícula nº 1202145, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 043/1999, pelo período de 12 (doze) meses, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ  
Prefeito Constitucional

## EXTRATO DE CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP.60501/2020**

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME  
**VALOR.....:** R\$ 546.130,90 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e noventa centavos)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 28/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020  
**LICITAÇÃO.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2020  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP.60601/2020**

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** CONSTRUTORA SALES EIRELI  
**VALOR.....:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 20/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020  
**LICITAÇÃO.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 006/2020  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (CALCETEIRO, PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ-PB

**ADESÃO A ATA Nº.: AD.001/2020**

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA  
**VALOR.....:** R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 29/04/2020 TÉRMINO: 29/04/2021  
**LICITAÇÃO.....:** ADESÃO A ATA Nº.: 002/2020  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ORE (02)

**DISPENSA Nº.: AD.40501/2020**

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME  
**VALOR.....:** R\$ 34.531,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 22/04/2020 TÉRMINO: 22/05/2020  
**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA Nº.: 005/2020  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS (ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: TP.20201/2020**

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI  
**VALOR.....:** R\$ 199.307,61 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 03/04/2020 TÉRMINO: 03/10/2020  
**LICITAÇÃO.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº.:002/2020  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ PB

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE MAIO – Segunda-feira, 01 de Junho de 2020 EDIÇÃO NORMAL

## ✓ HOMOLOGAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020

CONTRATADO: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 546.130,90 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e noventa centavos)

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA SALES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (CALCETEIRO, PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

### ADESÃO A ATA N° 002/2020

RATIFICAÇÃO: 22/04/2020

CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ORE (02)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil)

### DISPENSA N° 005/2020

RATIFICAÇÃO: 22/04/2020

CONTRATADO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS (ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.531,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)

### TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2020

CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ PB

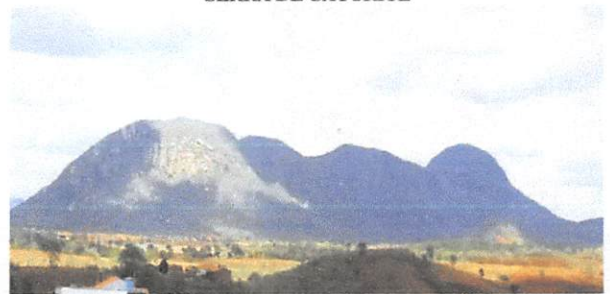
VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.307,61 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE MAIO -  
SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

## SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.